

AVISO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO DE COMPRA Nº 02/2024

O **SEPREV – Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba**, em cumprimento ao disposto no art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, leva ao conhecimento dos interessados que pretende realizar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de jardinagem e manutenção de paisagismo nas áreas ajardinadas da Sede do SEPREV, conforme descrição constante no Termo de Referência, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Os interessados poderão apresentar propostas através do e-mail: licitacoes@seprev.sp.gov.br até o dia **26 de janeiro de 2024 às 17h.**

Todas as intimações decorrentes dos atos do presente procedimento se darão exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail indicado acima e o endereço de e-mail indicado pela interessada em sua proposta.

Indaiatuba, aos 23 de janeiro de 2024.

Antonio Corrêa
Superintendente

PROCESSO DE COMPRA Nº 02/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **SEPREV – Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba**, em cumprimento ao disposto no art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que, realizará dispensa de licitação, com critério de julgamento Menor Preço Global, nos termos do Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso de interesse de contratação, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data Limite para Apresentação das Propostas e Documentação: 26/01/2024 às 17h.

Endereço Eletrônico Para Envio das Propostas e Documentação:
licitacoes@seprev.sp.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta dispensa a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de jardinagem e manutenção de paisagismo nas áreas ajardinadas da Sede do SEPREV, conforme descrição constante no Termo de Referência, pelo prazo de 12 (doze) meses.

2. PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

2.1. O presente aviso de interesse de contratação ficará aberto por um período de 3 (três) dias úteis, a partir da data de divulgação no site.

3. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL (SOMENTE DA EMPRESA VENCEDORA)

3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;

3.2. Contrato Social em Vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores;

3.2.1. Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu;

3.2.2. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI

3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

3.3.1. A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, incluída a regularidade junto à Seguridade Social (INSS).

3.3.2. A regularidade Estadual deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos relativos a

Procuradoria Geral do Estado (Coordenadoria da Dívida Ativa), devendo compreender os débitos INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

3.3.3. A comprovação da regularidade fiscal municipal deverá ser apresentada através da certidão relativa a tributos mobiliários.

3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei 12440/11.

3.6. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito de Negativa.

3.7. As certidões quando não tiveram expressamente informado o prazo de validade, terá seu vencimento considerado de até 180(cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão.

3.8. Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao local do estabelecimento da interessada participante do presente processo, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio, e estarem vigentes à época do envio da documentação.

3.9. Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feitas às repartições competentes quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis sendo que as mesmas deverão ser apresentadas devidamente autenticadas.

3.10. Além das certidões descritas acima a empresa vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>).

b) Consulta as certidões negativas referentes a punições vigentes contidas no sistema CGU-PAD (no caso de servidores e empregados públicos federais do Poder Executivo Federal) e nos Sistemas, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM (no caso de pessoas jurídicas) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

c) Consulta Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

4. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

4.1. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste aviso de interesse de contratação, serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação e aceitação da Nota Fiscal, com o atesto do setor competente.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da lei federal 14.133/2021.

6. DO LOCAL/PRAZO DE ENTREGA DE ENTREGA

6.1. Os serviços abrangidos por este termo devem ser entregues em estrita conformidade com as obrigações estipuladas no Termo de Referência.

6.2. Será de responsabilidade da contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos dos serviços prestado.

7. DAS SANÇÕES

7.1. Nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- I) Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho;
- II) Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III) Dar causa à inexecução total do contrato/empenho;
- IV) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VI) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VII) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

- I) Advertência;
- II) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- III) Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova aquisição para o mesmo fim.

IV) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do empenho, por dia de atraso na entrega, limitado ao 10º (décimo) dia.

V) A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso do inadimplemento, multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do instrumento, até o 30º (trigésimo) dia de atraso.

VI) A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia estará caracterizado a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total empenhado para a empresa.

VII) Cancelamento do instrumento e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SEPREV, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7.3. As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto multas escalonadas por datas, e multa por advertência.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração ou apresentação de documentação relativa à presente aquisição.

8.2. A presente aquisição somente poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

8.3. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente aviso de interesse de contratação, poderão ser solicitados através do e-mail: licitacoes@seprev.sp.gov.br.

8.4. Os itens deste aviso de interesse de contratação poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, e a última versão estará sempre disponível para consulta no site do SEPREV.

Indaiatuba, aos 23 de janeiro de 2024.

Antonio Corrêa
Superintendente

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de jardinagem e manutenção de paisagismo nas áreas ajardinadas da Sede do SEPREV, conforme especificações constantes neste Termo de referente.

1.2. O objeto inclui o fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual (EPIs), ferramentas, equipamentos e todo o material indispensável à boa execução dos serviços, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir na prestação dos serviços, observadas as normas e a legislação vigente.

1.3. Justificativa: O estabelecimento de um ambiente verde, bem cuidado e esteticamente agradável contribui diretamente para a melhoria do espaço de trabalho e para o bem-estar dos colaboradores e usuários. Em resumo, a contratação para serviços de jardinagem e manutenção de paisagismo reflete diretamente a preocupação do SEPREV em promover um ambiente sustentável, preservar seu patrimônio e oferecer condições ideais para seus colaboradores.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Manutenção e conservação de áreas verdes da Sede do SEPREV, compreendendo:

2.1.1. Execução de serviços de poda de arbustos (poda de formação e limpeza em arbustos e cercas vivas) e de árvores, conforme necessidade.

2.1.2. Corte de grama de toda área gramada.

2.1.3. Limpeza da área do jardim e retirada do lixo.

2.1.4. Remoção dos dejetos oriundos das podas de limpeza conforme necessidade.

2.1.5. Limpeza, retirada de galhos secos das árvores e remoção de ervas daninhas do canteiro e gramado.

2.1.6. Avisar a necessidade de plantio de novas espécies vegetais sempre que necessário, cujo valor será de responsabilidade do SEPREV.

2.1.7. Reposição de grama nas áreas faltantes sempre que necessário, cujo valor será de responsabilidade do SEPREV.

2.1.8. Remoção de árvores e arbustos secos.

3. LOCAL E PERIODICIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços objeto da contratação serão realizados na Sede do SEPREV, na Rua dos Ipês, nº 125, Jardim Pompéia, Indaiatuba/SP.

3.2. Os serviços deverão ser realizados 01 (uma) vez por mês, conforme cronograma a ser estabelecido entre as partes.

3.3. A execução dos serviços será acompanhada por servidor do Contratante.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6427-F9F2-6AB5-E1F3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANTONIO CORREA (CPF 107.XXX.XXX-04) em 23/01/2024 15:59:21 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://seprev.1doc.com.br/verificacao/6427-F9F2-6AB5-E1F3>